

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/07/2021 | Edição: 138 | Seção: 1 | Página: 2

Órgão: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Gabinete da Ministra

PORTARIA MAPA Nº 232, DE 22 DE JULHO DE 2021

Concede prazo para aplicação das exigências constantes da Portaria MAPA nº 59, de 29 de março de 2021, em relação à importação de grãos de milho de países do MERCOSUL.

A MINISTRA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 24.114, de 12 de abril de 1934, no Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, no Decreto nº 5.759, de 17 de abril de 2006, e o que consta do Processo nº 21000.014556/2021-96, resolve:

Art. 1º Fica concedido o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias para aplicação das exigências em relação a grão de milho para consumo (Categoria 3) previstas na Portaria MAPA nº 59, de 29 de março de 2021, publicada no D.O.U. nº 63, Seção 1, de 6 de abril de 2021, páginas 10 e 11.

Parágrafo único. Durante o prazo estabelecido no caput, para envios de grãos de milho para consumo (Categoria 3) somente será exigido Certificado Fitossanitário, sem Declaração Adicional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de agosto de 2021.

TEREZA CRISTINA CORREA DA COSTA DIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.